



RESOLUÇÃO DE PROJETO DE LEI
Nº 026/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, REUNIDA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2026, APROVOU POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O PROJETO DE LEI Nº 027/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NOS SEGUINTE TERMOS:

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados – AMUSUH, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados – AMUSUH**, entidade de representação municipalista, sem fins lucrativos, com atuação nacional.

Art. 2º O Termo de Fomento tem por finalidade:

I – promover a defesa dos interesses do Município junto aos órgãos da Administração Pública Federal, especialmente quanto à compensação financeira pela utilização de recursos hídricos (CFURH);

II – apoiar ações voltadas ao incremento de receitas municipais decorrentes de empreendimentos hidroelétricos e áreas alagadas;

III – fomentar estudos técnicos, assessoramento institucional e acompanhamento legislativo em matérias de interesse do Município;

IV – fortalecer a representação institucional do Município em pautas relacionadas ao setor energético e aos impactos socioeconômicos das usinas hidroelétricas.

Art. 3º Para a execução do Termo de Fomento, o Município poderá repassar recursos financeiros à entidade, a título de contribuição associativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º O valor da contribuição será aquele definido pela entidade, conforme deliberação interna, podendo ser pago de forma mensal ou anual, que no presente ano de 2026 corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente no País, sendo, R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) que poderá ser quitado em parcelas mensais ou de for única (anual) no valor de R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais) com benefício de 5% de desconto.

§2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º A formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas do Termo de Fomento observarão o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.



Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias à execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

Ver. MURILO DA SILVA BARANCELLI
Presidente da Câmara